

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Libro Prepno - 12
122 (v) a 123
12103/99
Jato

LEI MUNICIPAL Nº 736 DE 19 DE março DE 1999.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.214,96 (três mil, duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.214,96 (três mil, duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), para atender a despesa, assim codificada:

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

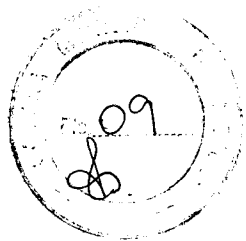
Funcional Programática - 10604481.002

Nome do Programa - Sistema Integrado de Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos.

Valor Total - R\$ 3.214,96 (três mil, duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)

Categorias Econômicas - 4110.00 – R\$ 534,96
- 4120.00 – R\$ 2.680,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente do Convênio FECAM nº 019/98, firmado entre esta Prefeitura e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Fundo Estadual



TRANSCRITO
Propria
1999/03/19
19/03/99
J. da S.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

de Conservação Ambiental – FECAM, no valor de R\$ 3.214,96 (três mil, duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 19 de março de 1999.


Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal

M02